

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de despesas e viagens corporativas, com fornecimento de plataforma tecnológica, suporte operacional e relatórios gerenciais.

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de despesas e viagens corporativas, com fornecimento de plataforma tecnológica, suporte operacional e relatórios gerenciais.	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
		VALOR TOTAL		R\$ 9.588,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de despesas e viagens corporativas, com fornecimento de plataforma tecnológica, suporte operacional e relatórios gerenciais. Gestão Integrada de Viagens Corporativas - Plataforma digital completa que reúne reservas (aéreas, rodoviárias, carros e hospedagens) - Sistema de self-booking com fluxo automatizado, suporte 24/7 e dashboards com dados em tempo real. Gestão de Despesas, Reembolsos e Adiantamentos - Funcionalidades que tornam os processos mais transparentes e auditáveis, incluindo envio via QR Code ou aplicativo. - Automação da prestação de contas: digitalização de recibos, conciliação com cartões e relatórios integrados. Cartão Corporativo e Carteira Digital - Disponibilização de cartões físicos e virtuais ilimitados, além de uma carteira digital corporativa com PIX, facilitando pagamentos. - Ferramenta com recursos como pré-pagamento, controle automatizado por IA, além de compliance com políticas internas da empresa.

		Relatórios e Integrações Avançadas • Dashboards de Business Intelligence com análíticas em tempo real, previsões e insights estratégicos.
--	--	---

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos serviços deverá realizada imediato, contados a partir da data do envio da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em gestão despesas e viagens corporativas se faz necessária visando à otimização dos processos relacionados à emissão de passagens, reservas de hospedagens, controle de despesas e demais serviços correlatos, de forma centralizada, transparente e eficiente.

A presente contratação tem por finalidade a substituição do sistema anteriormente contratado, em razão de inadimplemento contratual por parte da empresa fornecedora. A solução disponibilizada ainda se encontra em fase de desenvolvimento e não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, visto que diversas funcionalidades previstas sequer foram implementadas, impedindo, inclusive, a realização de testes operacionais.

A rescisão contratual antecipada, motivada pelo descumprimento das obrigações pactuadas, gerou a necessidade imediata de adoção de nova solução tecnológica que assegure a continuidade das rotinas de gestão de viagens, prevenindo prejuízos de natureza administrativa, legal e operacional.

Considerando o volume atual de usuários (aproximadamente 120 colaboradores) e a frequência das viagens realizadas no âmbito da instituição, a contratação de uma solução tecnológica especializada continua sendo uma alternativa mais adequada, moderna e economicamente vantajosa para atender à demanda de forma contínua e com qualidade.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação com o objetivo de promover a eficiência, economicidade e modernização da gestão de viagens corporativas, conforme as melhores práticas de governança e compliance.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A especificação técnica dos serviços foi elaborada com base nas necessidades operacionais identificadas no processo de gestão de viagens corporativas atualmente adotado pela instituição. Considerou-se a necessidade de uma plataforma integrada, com funcionalidades que permitam a solicitação, aprovação, reserva e gestão de viagens corporativas, bem como o controle de despesas e emissão de relatórios gerenciais.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas com qualificação técnica compatível com o objeto pretendido,

Com base nas informações recebidas, o valor estimado para o serviço foi calculado com base na menor proposta obtida em relação ao valor que está sendo pago atualmente e mais duas propostas recebidas.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Sistema em ambiente 100% digital (paperless), o que reduz significativamente o consumo de papel, tinta, energia elétrica e insumos físicos relacionados à tramitação de documentos físicos;

6.3 Adoção de tecnologia em nuvem, o que elimina a necessidade de servidores locais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e refrigeração nos ambientes da contratante;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços contratados deverão ser prestados de forma remota, por meio de plataforma online (baseada em nuvem ou hospedada), acessível por navegadores de internet compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela CONTRATANTE, sem necessidade de instalação local.

9.2 A empresa contratada deverá realizar a implantação completa da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

9.2 Será considerada aceita a implantação da plataforma quando forem atendido os acesso pleno e funcional à plataforma pelos usuários designados;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as

SIMEPAR - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná
Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2000

www.simepar.br

especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em **mensalmente**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação da documentação fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de produtos e serviços, a ser contratado por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação e o critério de seleção será pela escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, entre as empresas consultadas, atendendo todos os requisitos técnicos deste termo de referência. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto Simepar Inovador.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 01 de setembro de 2025

Luiz Cesar Pedrini Kawano

Luiz Cesar Kawano
Gerência Administrativa

COTAÇÕES DE PREÇOS